LEI Nº 5.177, DE 3 DE JULHO DE 2017

Altera dispositivo da Lei nº 5.163, de 8 de junho de 2017, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 5.163, de 8 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"*Art. 2º Os recursos de trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 02.11.02.08.244.0061 - Criação e Manutenção das Atividades da Gerência do CRAS II (Centro de Referência de Assistência Social).*"**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 3 de julho de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Élvio Marques da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município